



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.

Aos 30 dias do mês de abril de 2020, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapekerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapekerica, 2.880, Apartamento 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Binatto, 125 – Jordanésia – Cajamar – SP – CEP 07760-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.551/0001-07 e Inscrição Estadual nº 241.041.200.113, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO DE GODOY**, portador do RG nº 9.174.622-X e CPF nº 719.423.008-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites da Dispensa de Licitação nº 14/2020 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo:

I - OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **prestar serviços de locação de um veículo, sem limite de quilometragem, Marca/Modelo: VW Gol 1.0 – Valor Mensal Unitário: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, com início a contar da sua assinatura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Dá-se o presente Contrato o valor total de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**

3.2. O preço contratados não poderão ser reajustados.

IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICLERGIA DA SERRA - ITAPREV

4.1. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes da prestação de serviços.

4.2. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços prestados.

4.3. A entrega inicial do objeto do presente Contrato deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do presente Termo Contratual.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Serão pagos por meio de medições mensais, num período não inferior a **15 (quinze) dias** contados da emissão da Nota Fiscal.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, à **CONTRATANTE**.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento das seguintes dotações orçamentárias 33.90.39.99, constantes do orçamento do corrente exercício.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA**, caso venha incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos; e

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, devido a não entrega do objeto e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

do presente Termo Contratual.

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

VIII - CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Instituto ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica a Senhora **VERA LUCIA ROSSI FERREIRA**, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.2. Fica o servidor **ALEX DOMINGUES DE CASTRO SANTOS**, portador do CPF nº 348.698.578-71, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Itapeçerica da Serra, 30 de abril de 2020.

**Instituto de Previdência dos Servidores
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**FLÁVIO DE GODOY
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____